

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar Em_3010+/99

> ora Técnica Legislativa Matricula 92800 Prefeitum Municipal de Palmos

de 1999.

DECRETO nº J845

/99

de julho

'Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos

licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo nº 22.508/99 e o Parecer nº 1.401/99 da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em divulgação de material publicitário institucional;

considerando que tais serviços exigem aptidão. equipamentos e pessoal próprios, e ainda em virtude do Município estar contratando todas as empresas do ramo;

considerando, finalmente o disposto no caput do art. 25,

da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa TOCANTINS GRÁFICA E EDITORA LTDA, para prestar serviços de veiculação/divulgação de material institucional, no ano de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua

publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO de 1999.

PALMAS, aos

30

dias do mês de pulho

MANDEL ODIR ROCHA Prefeito Municipal